



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA JOGOS ELETRÔNICOS

Nome Fantasia _____
Razão social _____
CNPJ _____ CME: _____ Telefone() _____
Endereço: _____ nº _____

Sócio Administrador/Representante Legal	
Nome _____	RG _____
CPF _____	

Indicação do(s) Responsável (eis) pelas atividades	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), essencial(is) elencadas no Decreto Municipal nº 28.303, de 13 de julho de 2020, e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações sanitárias disponíveis e outras que vierem a ser editadas, bem como, cumprir com regramento específico a seguir:

- 1) Os estabelecimentos de jogos eletrônicos deverão se responsabilizar pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do público, prevista no projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devendo controlar o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas e os equipamentos eletrônicos, bem como, instalar adesivos orientativos sinalizando os espaçamentos e os equipamentos que podem ser utilizados;
- 2) Durante todas as atividades deverá estar presente o responsável ou um dos responsáveis pelo cumprimento deste Termo de Responsabilidade Sanitária indicado pela empresa.
- 3) Nos estabelecimentos de jogos eletrônicos fica proibida a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos;
- 4) Os menores de 16 anos deverão estar acompanhados de pais ou responsável;
- 5) Os ambientes devem ser arejados, priorizando a ventilação natural sempre que possível e, em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com filtros e dutos regularmente limpos, conservando registros sobre a manutenção periódica dos mesmos, tudo conforme determina a legislação: Lei Federal nº 13.589/2018; Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução Específica (RE) nº 9/2003, da ANVISA.
- 6) Devem adotar medidas de higiene e sanitização em todas as superfícies do estabelecimento, conforme prevê a Nota Orientativa nº 01 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde e, nos equipamentos utilizados pelos usuários, após cada uso, os mesmos devem ser higienizados com álcool 70%;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Termo de Responsabilidade Sanitária – fl. 02

- 7) Disponibilizar recipiente com álcool gel 70% próximo a cada equipamento eletrônico a ser utilizado;
 - 8) Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores/colaboradores, conforme recomendações do Ministério da Saúde, bem como, oferecer cursos/treinamentos sobre regras de higiene pessoal e outras condutas relativas a Covid-19, mantendo registro dos mesmos;
 - 9) Devem efetuar o monitoramento da saúde de todos os funcionários/colaboradores, bem como, o acompanhamento de atestados médicos, devendo afastá-los imediatamente quando houver qualquer sintoma relacionado a Covid-19;
 - 10) Promover e fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por todas as pessoas que frequentam o estabelecimento de jogos eletrônicos;
 - 11) Fica vedada brincadeiras que envolvam contato físico entre os clientes;
 - 12) Se houverem sanitários nos estabelecimentos de jogos eletrônicos, os mesmos, devem ter circulação natural de ar, com controle da acesso de pessoas, sendo disponibilizada pia para lavagem de mãos, sabão ou similar, papel toalha e álcool gel 70%, sendo desativados bebedouros e secadores elétricos de mãos;
 - 13) Quando a venda for feita por cartão, solicitar ao usuário que insira e retire o cartão da máquina e, quando for em espécie, o operador e o cliente deverão obrigatoriamente higienizar as mãos.
- Nota Orientativa SESA nº 01 limpeza e desinfecção de ambientes:
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_2.pdf
 - Nota Orientativa SESA nº 13 orientações aos empregadores sobre a prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde):
http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_13_PREVENCAO_DO_CORONAVIRUS_NOS_AMBIENTES_DETALHADO.pdf

DECLARO **estar ciente** de que, o descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.303, de 13 de julho 2020, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, implicará em multa de 100 UFFI's (cem Unidades Fiscais) independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Sócio ou Representante Legal
ou anuência eletrônica